

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.092, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos e equipará-los ao salário mínimo para cargos específicos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica realinhado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), entre as datas de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor dos salários dos cargos específicos dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme quadros anexos.

§ 1º Ficam igualmente garantidos aos aposentados e pensionistas da Municipalidade os reajustes indicados no *caput*, para os que ganham até o salário mínimo.

§ 2º Em caso de novo reajuste do salário mínimo nacional no ano vigente, fica autorizado o reajuste dos servidores públicos municipais.

§ 3º O reajuste descrito nesta Lei não compreende os cargos criados e reajustados na Lei nº 3.923, de 27 de dezembro de 2023.

§ 4º Para os cargos em comissão não haverá reajuste com base nesta Lei.

M

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE CARGOS – SERVIÇOS AUXILIARES
GRUPO I

CLASSE	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
I						
	A	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	B	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	C	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
II						
	A	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	B	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	C	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
III						
	A	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	B	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	C	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Mecânico	Eletricista
Auxiliar de Instalador Hidráulico	Carpinteiro	Mecânico
Auxiliar de Pedreiro	Eletricista de Autos	Motorista
Auxiliar de Topógrafo	Funileiro	Operador de Máquinas
Borracheiro	Instalador Hidráulico	Técnico de Manutenção
Coveiro	Lanterneiro	Torneiro Mecânico
Gari	Marceneiro	
Jardineiro	Pedreiro	
Mensageiro	Pintor	
Merendeira	Soldador	
Operador de Martetele		
Servente de Obras		
Vigilante		

ANEXO II

PLANO DE CARGOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
GRUPO II

CLASSE	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
I						
	D	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	E	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	F	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
II						
	D	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	E	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	F	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
III						
	D	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	E	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	F	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
		Agente de Trânsito
Apontador	Agente Administrativo	Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife	Arquivista	Assistente Administrativo
Auxiliar de Arquivo	Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Patrimônio	Auxiliar de Contabilidade	Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Reprografia	Auxiliar de Treinamento de Pessoal	Auxiliar de Laboratório
Fiscal Ambiental	Desenhista	Auxiliar de Odontólogo
Fiscal de Obras	Digitador	Auxiliar de Pessoal
Operador de Telex	Fiscal de Tributos	Auxiliar de Saúde
Recepcionista	Fiscal de Vigilância Sanitária	Comprador
Telefonista	Mecanógrafo	Desenhista Projetista
Técnico Agropecuário	Operador de Computador	Inspetor de Finanças e Contas
	Recrutador/Selecionador de Pessoal	Maestro
	Secretário Escolar	Operador de Raio “X”
	Supervisor de Segurança do Trabalho	Programador de Computador
		Técnico Agrícola
		Técnico de Contabilidade
		Técnico de Edificações
		Técnico de Enfermagem
		Técnico de Raio “X”
		Técnico em Mineração
		Tesoureiro
		Topógrafo

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1B73B3D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2026. Edição 3741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>